



## COMITÊ INTERFEDERATIVO

### **Deliberação CIF nº 602, de 05 de agosto de 2022.**

Delibera sobre a manifestação do CIF perante os documentos protocolados pela Renova sobre as Entregas 5 e 5.1 do Eixo prioritário 1 no âmbito da ACP - Eixos Prioritários.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando a Decisão Judicial expedida pela 12ª Vara Federal Cível de Minas Gerais, a qual definiu eixos prioritários temáticos com o objetivo de encontrar soluções concretas e reais para os principais desafios e problemas enfrentados no âmbito do desastre de Mariana;

Considerando a Decisão Judicial no qual cita que caberá à Presidência do CIF adotar as providências internas necessárias para o fiel cumprimento do prazo judicialmente estabelecido, o que fica, desde já, autorizado;

Considerando a descrição da Entrega do Item 5.1 referente ao Eixo Prioritário 1 da ACP - Eixos Prioritários, definida como "Expansão do Projeto de Renaturalização", e considerando ainda o disposto nas Deliberações CIF nº 369 de 26/12/2019; Deliberação CIF nº 395, de 26/03/2020; Deliberação CIF nº 406 de 27/05/2020; Deliberação CIF nº 474 de 25/01/2021; Deliberação CIF nº 566, de 20/12/2021; Nota Técnica CT-GRSA nº 19/2021; a Nota Técnica CT-GRSA nº 07/2022, a respeito da documentação apresentada pela Fundação Renova, e as suas atribuições regimentais, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera por informar ao Juízo:

1. Aprovar as conclusões da Nota Técnica CT-GRSA nº 07/2022, cuja análise apontou como atendidos os itens 5 e 5.1 do Eixo Prioritário 1 da Ação Civil Pública no 69758- 61.2015.4.01.3400;
2. Requerer que os pontos relativos ao monitoramento, descritos no item 6 da Nota Técnica CT-GRSA nº 07/2022, aprovada nesta deliberação, sejam adequados e que a sua continuidade seja assumida no âmbito do sistema CIF, acompanhada pela CT-GRSA, por meio do monitoramento das ações do Plano de Manejo de Rejeitos dos Trechos 6 e 7, por se tratar de uma alternativa de manejo de rejeitos desses trechos. Desta maneira, a Fundação Renova deverá:
  - a) Realizar o constante acompanhamento das estruturas implantadas no rio Gualaxo do Norte, bem como dos sedimentos retidos, de modo a verificar a necessidade de possíveis reparos/substituições;

- b) Dar continuidade às ações de manutenção do isolamento da área do projeto, evitando o acesso de animais domésticos.
3. O eventual descumprimento do cronograma homologado judicialmente será informado ao juízo.

Brasília/DF, 05 de agosto de 2022.

(assinado eletronicamente)

**THIAGO ZUCCHETTI CARRION**

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 08/08/2022, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **13294096** e o código CRC **6C3B33F3**.